

dar mais educação musical, tem que desenvolver a sensibilidade musical que, ao fim e ao cabo, está a desaparecer.

Os sucessivos governos não têm, neste campo, cumprido convenientemente a sua função.

Que este Dia Mundial da Música, celebrado em 1 de Outubro, seja — por isso votámos favoravelmente este voto — o reacender de todo um passado de que muito nos orgulhamos.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, também para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Direi apenas que nos associámos a este voto apresentado por senhores deputados da maioria por entendermos que, em matérias de cultura, é sempre conveniente procurar os consensos mais amplos. Por isso mesmo, para podermos votar esta proposta, abstraímos daquilo que nela havia, sub-repticiamente, de apoio à política do Governo, que para aqui não era chamada.

Numa palavra, Sr. Presidente e Srs. Deputados, votámos pela música, não votámos pela política cultural deste Governo, porque essa não tem voto favorável possível.

*Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Como já tenho condições para responder à interpelação há pouco feita pelo Sr. Deputado César Oliveira, vou fazê-lo.

No dia 26 de Julho enviei ao Sr. Procurador-Geral da República um ofício em que solicitava mandasse instaurar o competente procedimento criminal contra aquele jornal, com base no crime previsto e punível no artigo 363.º do Código Penal.

Não recebi ainda qualquer comunicação da Procuradoria-Geral da República sobre o assunto, o que não surpreende na medida em que a chegada do ofício coincidiu com o período de férias e só agora, em Outubro, retomam os trabalhos.

Logo que tenha conhecimento de qualquer resposta comunicarei à Câmara.

O Sr. César Oliveira (UEDS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos agora reiniciar a discussão das alterações ao Regimento.

Estão para ser votados o artigo 63.º e o n.º 4 do artigo 64.º Vai ser lido o texto relativo ao projecto de resolução e depois procederemos à votação.

*Foi lido. É o seguinte:*

ARTIGO 63.º

(Quórum)

1 — A Assembleia da República só pode funcionar em reuniões plenárias com a presença de mais de um quarto do número de deputados em efectividade de funções.

2 — As comissões funcionarão estando presentes mais de um terço dos seus membros.

3 — As deliberações do Plenário da Assembleia da República e das Comissões serão tomadas com a presença de mais de metade dos seus membros em efectividade de funções.

O Sr. Presidente: — Na medida em que o artigo já foi discutido e apenas a votação foi adiada, podemos votar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — O Sr. Presidente dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, a leitura que a Mesa fez foi referente ao texto que consta da proposta original apresentada pela coligação. Mas, entretanto, apareceu uma outra proposta subscrita por Srs. Deputados do PS, do PSD, do CDS, da ASDI e da UEDS, pelo que gostaria de saber qual delas é que está a ser votada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Era precisamente para lembrar que existe uma proposta sobre a mesma matéria, subscrita por diversos deputados, entre os quais eu próprio. Assim vão ser sujeitas à votação a proposta original e as outras propostas que foram posteriormente apresentadas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Vou servir-me da figura da interpelação à Mesa — e creio que os trabalhos do Plenário beneficiarão — para dizer que a Comissão de Regimento e Mandatos reuniu no período de não funcionamento da Assembleia da República, pelo que creio que haveria toda a vantagem em que o Sr. Deputado relator pudesse fazer um ponto da situação. Muitos dos colegas não terão presente o que já se discutiu e o que está para discutir, há matérias adiadas.

Dessa forma, penso que todos ganharíamos e evitavam-se interrupções, se houvesse um ponto da situação. Esta é a nossa opinião e se os colegas estiverem de acordo bater-nos-emos por isso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — Relativamente ao artigo 63.º, a situação é simples e fácil de entender: há uma proposta originária do PS e do PSD e há uma segunda proposta apresentada também por estes partidos.

O PS e o PSD retiram a proposta originalmente feita e mantêm a proposta que apresentaram durante o debate.

O Sr. Presidente: — É evidente que depois deste período de interrupção da discussão das normas, há uma certa dificuldade de entrar neste problema.

Há, portanto, uma proposta de substituição dos n.ºs 1 e 2 do artigo 63.º Devemos, portanto, votar a proposta de substituição apresentada pelo PS e PSD, que vai ser lida na íntegra, incluindo também o n.º 3, que é igual ao da proposta original.

*Foi lido. É o seguinte:*

ARTIGO 63.º

(Quórum)

Proposta de substituição dos n.ºs 1 e 2

1 — A Assembleia da República só pode funcionar em reuniões plenárias com a presença de pelo menos um quinto do número de deputados em efectividade de funções.

2 — As Comissões funcionarão estando presentes pelo menos um terço dos seus membros.

3 — O n.º 3 será o da proposta da Comissão de Revisão, que substituirá o actual n.º 3.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Queria apenas fazer uma rectificação: é que não se trata de uma proposta do PS e do PSD, trata-se de uma proposta subscrita por 5 deputados, 1 do PS, 1 do PSD, 1 da UEDS, 1 da ASDI e 1 do CDS.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado pela rectificação, Sr. Deputado.

Sendo assim, o n.º 3 é o n.º 3 da proposta original; os n.ºs 1 e 2 têm a redacção que acabaram de ouvir.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, a proposta de substituição apresentada por 5 deputados altera a proposta inicial. Portanto, tem que se proceder à votação dos n.ºs 1 e 2 e não apenas do n.º 3.

O Sr. Presidente: — Foi o que eu disse, Sr. Deputado. Eu disse que íamos proceder à votação dos n.ºs 1, 2 e 3. A não ser que queiram votar, separadamente, cada um dos números. Contudo, ninguém requereu a votação separada.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, para facilitar os trabalhos, sugeríamos que se votassem em conjunto os n.ºs 1 e 2 e depois o n.º 3 em separado.

O Sr. Presidente: — Com certeza.

Vamos votar os n.ºs 1 e 2 do artigo 63.º

*Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS, da UEDS e da ASDI e votos contra do PCP e do Deputado Independente António Gonzalez, registando-se a ausência do MDP/CDE.*

O Sr. Presidente: — Vamos votar o n.º 3.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do MDP/CDE.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o Grupo Parlamentar do PCP votou contra uma das soluções mais negativas constantes do projecto de revisão do Regimento liderado pelo PS e pelo PSD.

É uma medida adoptada de olhos postos nas necessidades intestinas da coligação que viabiliza a desertificação do Plenário, a desresponsabilização dos deputados em debates que podem ser de primacial importância, fomenta a não participação, o *part-time* e o deputado *robot*, que é o modelo que inspira esta revisão do Regimento. Não é um passo para a Europa, ao contrário do que disseram alguns dos Srs. Deputados defensores da solução; é, em Portugal concretamente, um passo — e um passo bastante grave — para o aprofundamento do divórcio entre a Assembleia da República e o País.

Votámos claramente contra por tudo isto.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: votámos favoravelmente esta nova disposição do Regimento com o entendimento completamente oposto ao que foi expresso pelo Sr. Deputado José Magalhães.

Efectivamente, consideramos que esta medida é uma das que permite viabilizar o funcionamento normal de um parlamento democrático onde não se justifica que, permanentemente, todos os deputados tenham de estar presentes em todas as questões.

Em qualquer parlamento, tirando os grandes debates que a todos interessa, as questões são debatidas pelos deputados que mais directamente estão nelas interessados, possibilitando assim que os restantes deputados possam, simultaneamente, estar em comissão a preparar outras questões, a preparar a sua actividade legislativa ou a contactar com os seus eleitores.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — São os pequenos *hobbies* do Parlamento!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: votámos a favor desta disposição porque entendemos que ela confere maior eficácia ao trabalho parlamentar. Aliás, esta disposição está em

coordenação com uma outra que permite o funcionamento simultâneo das comissões.

Efectivamente, tornava-se inconciliável que o quórum de funcionamento do Plenário fosse elevado, estando a funcionar as comissões ao mesmo tempo.

Por isso é que, contrariamente àquilo que o Sr. Deputado do PCP pensa, achamos que esta disposição contribui para dignificar e dar maior operacionalidade ao Parlamento.

**Voices do PS:** — Muito bem!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Ver-se-á, ver-se-á!!

O Sr. Presidente: — Ainda para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em declaração de voto, pretendemos dizer que com esta votação se atingiu um grande objectivo que muitos têm preconizado ao longo destes últimos anos. Efectivamente, hoje perderam aqueles que têm uma concepção agitatória do Parlamento e ganharam aqueles que trabalham para a sua dignificação, enquanto instituição da democracia.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Votado o artigo 63.º na globalidade, vamos agora votar o n.º 4 do artigo 64.º

O Sr. Luís Saias (PS): — Peço a palavra Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Luís Saias (PS): — É para chamar a atenção da Mesa para a circunstância de ter sido apresentada uma proposta de aditamento a este n.º 4 do artigo 64.º

O Sr. Presidente: — A proposta de aditamento que refere acabou de entrar na Mesa, foi já distribuída e será votada.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, creio que o menos que pode exigir-se é que seja dado às diferentes bancadas algum tempo de reflexão para, pelo menos, poderem ler a proposta, pois ela acaba de ser distribuída.

O Sr. Presidente: — Trata-se de um aditamento a um texto que já era do conhecimento dos Srs. Deputados. No tentanto, podemos adiar a votação deste n.º 4.

O Sr. Deputado Jorge Lemos necessita de muito tempo para analisar a proposta?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, dado que a proposta entrou neste momento e não querendo formalizar um requerimento tendo em vista o aditamento da votação para a sessão de amanhã, creio que nada teríamos a perder se votássemos o n.º 4 do artigo 64.º num momento posterior, para que o meu grupo parlamentar pudesse considerar a proposta agora entrada.

O Sr. Presidente: — Há oposição?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, se o Grupo Parlamentar do PCP sente necessidade de fazer o adiamento da votação tem o instrumento regimental para o requerer.

Se não o faz, nós estamos em condições de votar, pois não temos motivo para adiar a votação.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, colocada a questão nos termos que o Sr. Deputado Silva Marques a colocou, peço à Mesa que aguarde 3 minutos porque vou formalizar um requerimento pedindo o adiamento da votação.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, vou pedir o regimento especial porque não o tenho aqui, mas tenho a impressão de que uma votação que já foi adiada não pode ser novamente adiada.

O que para mim está em causa é saber se votamos a proposta tal qual ela está ou se a votamos com o aditamento.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Peço a palavra muito simplesmente para requerer a V. Ex.ª que faça proceder à leitura da proposta para o n.º 4 do artigo 64.º

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, não teríamos levantado a questão se o que estivesse em votação fosse o que constava do texto da proposta que foi distribuída a todos os deputados e sobre a qual havia sido requerido o adiamento da votação.

O que está agora em causa é a votação de um aditamento a esse texto da proposta — aditamento proposto pelos autores da proposta que foi distribuída —, aditamento esse que introduz alterações substanciais no conteúdo do texto da proposta.

O que pedimos é que nos seja concedido um tempo suficiente para podermos considerar as questões levantadas pelo texto da proposta agora distribuída. Não se trata de uma proposta já discutida, trata-se de uma proposta nova e, como tal, é uma proposta cuja votação é passível de adiamento.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, penso que a discussão do artigo 64.º está encerrada e que foi adiada a sua votação.

Se por consenso se entender que se pode alterar o texto da proposta, pela minha parte dou consenso a que essa alteração seja feita. Se por consenso se entender que não se pode alterar o texto e proceder depois à votação, então vamos aplicar o regimento e votar o texto da proposta que estava para ser votada.

O Sr. Luís Saias (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Saias (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, parece-me que o problema que foi aqui posto é muito simples e não vejo que seja necessário violar o regimento especial para dar ao PCP o tempo que ele entender necessário para reflectir sobre a proposta.

Na realidade, diz o regimento especial que «a votação será adiada para a sessão seguinte». Por isso, esta votação deverá fazer-se na sessão de hoje, pois o seu adiamento foi requerido em sessão anterior. No entanto, o regimento não diz que a votação se faça neste momento, pelo que ela pode fazer-se daqui a bocado.

Propunha, pois, que se passasse à votação dos artigos que foram objecto de um novo parecer da subcomissão e, no fim, se votasse o n.º 4 do artigo 64.º

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Foi essa a minha sugestão!

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, pelo nosso lado não vemos objecção à sugestão do Sr. Deputado Luís Saias. Aliás, foi a sugestão que fizemos de início. Só não avançamos com ela porque houve objecção de outras bancadas.

O Sr. Presidente: — Havendo este entendimento, passamos à votação . . .

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, da minha parte não há esse entendimento. Ou nós estamos em condições de votar o que o Sr. Presidente pôs à votação e vamos votar, havendo um consenso para alterar quatro palavras, que toda a gente sabe perfeitamente o que é que significam, ou não há. O que temos é que votar porque, rigorosamente, não pode haver aditamentos a artigos que já foram discutidos e que têm de ser votados.

A minha bancada não dá consenso para se fazer aditamentos a artigos que já estão discutidos. Vamos votar o que foi posto à votação . . . e mais nada!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, uma vez que não há consenso — no regimento não vejo nada que permita a inclusão nesta altura de qualquer proposta de alteração ao texto que deve ser agora votado —, a Mesa não pode admitir a proposta de aditamento. Isto por não haver consenso da parte dos grupos parlamentares para que ela seja admitida.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, o regimento aprovado, pesem as discordâncias que temos em relação a ele, contempla uma certa flexibilidade e maleabilidade no processo de introdução de alterações. Permite adiamentos por consenso ou por deliberação maioritária, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, permite adiamentos que devem entender-se em relação a questões novas que surjam, e que podem surgir em diversos momentos, por direito potestativo dos grupos parlamentares.

Creio que, neste caso, é particularmente lamentável que o CDS veja uma lei tampão onde ainda não há nenhuma lei tampão. E mal seria que viesse a ser adoptada!

Ao que suponho, o PS e o PSD propõem que seja reconsiderada uma questão que já foi discutida em parte na comissão e aqui em Plenário. E a questão é muito grave: a de saber se há ou não recurso das decisões do Sr. Presidente para o Plenário e se, quando houver recurso das decisões do Sr. Presidente, há discussão ou se não há discussão nenhuma. Isto não é uma questão de lana caprina.

Portanto, exige-se realmente alguma flexibilidade, e nós estamos inteiramente disponíveis para aderir à solução proposta pelo Sr. Deputado Luís Saias e não precipitar debates que nos obrigariam a usar direitos regimentais potestativos inultrapassáveis, se a tal fôssemos obrigados. Nós não queríamos ser obrigados a tal.

Apelamos, pois, para que se encontre uma solução. Apelamos para que esta questão baixe à comissão afim de ser ponderada e a discutamos amanhã com as devidas alterações. E não fazemos finca-pé nisto! Apelávamos nesse sentido à Câmara.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, queria apenas dizer que retiramos a proposta.

O Sr. Luís Sâias (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Sâias (PS): — Sr. Presidente, é para informar que o PS, que também é subscritor desta proposta, a retira igualmente.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, vai proceder-se à leitura do n.º 4 deste artigo, que posteriormente será votado.

*Foi lido. É o seguinte:*

4 — O recurso da decisão do Presidente que fixe a ordem do dia é votado sem precedência de debate.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, queria comunicar à Mesa que o Grupo Parlamentar do PCP retoma a proposta apresentada pelo PSD e pelo PS, com a alteração de 3 minutos para 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, de acordo com o artigo 5.º do regimento especial, este n.º 4 do artigo 64 foi já discutido e foi marcada a votação para hoje, ou seja, para agora. Com efeito, o artigo 5.º do Regimento diz que «a votação de alterações respeitantes a um mesmo artigo, número ou alínea do Regimento será adiada uma vez para a reunião plenária imediata, sem prejuízo da discussão e votação das alterações seguintes, a requerimento de 10 deputados».

Ora, isto significa que, nesta altura, ao n.º 4 do artigo 64.º não poderá ser introduzido nenhuma alteração. Foi, aliás, de acordo com isto que a primeira proposta de alteração foi retirada.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, V. Ex.ª citou o artigo 5.º, que se refere a adiamento de votações sobre matérias que já tenham sido objecto de consideração pelo Plenário da Assembleia da República.

Porém, não é esse o caso, pois trata-se de uma nova proposta e o regimento é bem claro ao referir

que até ao momento da votação podem ser apresentadas propostas de alteração aos diferentes artigos.

Nada está limitado, portanto, quanto à apresentação de propostas.

O que não pode ser adiado, Sr. Presidente — e penso que isto deve ficar claro —, é a votação de uma proposta que já tenha sido adiada uma vez.

Mas não é o caso. O que está em causa neste momento é, pura e simplesmente, o seguinte: houve uma proposta apresentada pela maioria, cuja votação foi adiada. Neste momento, há um aditamento a essa proposta, mas esse aditamento é uma proposta nova e, como tal, não pode ser rejeitada pela Mesa. Portanto, ela tem de ser admitida, discutida e votada.

Outro entendimento é anti-regimental, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, nesse caso faça o favor de apresentar a proposta. Quando ela chegar à Mesa tomar-se-á uma deliberação sobre o assunto.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente. É para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, sobre esta matéria entendo que o Sr. Deputado Jorge Lemos não tem qualquer razão.

É que se fosse o entendimento do Sr. Deputado Jorge Lemos que fizesse vencimento, teríamos que se poderiam adiar indefinidamente todas as votações, pois, sempre que houvesse um adiamento, um partido poderia apresentar uma proposta que alterasse a matéria em discussão, o que seria, portanto, uma proposta nova.

É evidente que isto é uma proposta nova, mas refere-se à mesma matéria, que já foi discutida. Portanto, a sua discussão foi encerrada e o que está em causa é precisamente a discussão.

Admitia ainda que, se houvesse consenso para um aditamento que toda a gente considerasse útil, se pudesse ultrapassar a situação. Porém, não houve esse consenso e foi preciso um período de tempo para reflectir sobre o assunto, que está por de mais reflectido por todos nós.

Portanto, neste momento, o que temos é de votar.

O que o Partido Comunista pode fazer, se o entender, não é invocar o artigo 5.º, mas sim o artigo 6.º e pedir uma baixa à comissão. Nessa altura a Câmara deliberará.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar o n.º 4 do artigo 64.º, que acabou de ser lido.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS e da ASDI e votos contra do PCP, do MDP/CDE, da UEDS e do Deputado Independente António Gonzalez.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. **José Magalhães** (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A maioria arroga-se não só o poder de subverter prioridades regimentais e fixar como entender ordens do dia, como quer que, no caso de haver recurso para o Plenário das deliberações que tenha adoptado, não haja verdadeiramente recurso nenhum, defendido com alegações, com contraditório no Plenário.

A maioria quer o silêncio e isto é verdadeiramente escandaloso. Por isso votámos contra.

O Sr. **Presidente**: — Iguamente para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado **Luís Saias**.

O Sr. **Luís Saias** (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A declaração de voto que acaba de ser produzida confunde, de forma grave e injustificada, aquilo que foi aprovado com aquilo que o Sr. Deputado que a emitiu pensa.

Na realidade, o que se diz na disposição que foi aprovada é que no recurso da decisão do Presidente fixar a ordem do dia não haverá debate. Mas é o recurso do acto do Presidente que está em causa e não de qualquer ordem do dia que a maioria fixe, porque quem tem o poder de fixar a ordem do dia é o Presidente da Assembleia da República.

O Sr. **José Magalhães** (PCP): — Que ingénua!

O **Orador**: — Relativamente a esse poder até se poderia admitir que não houvesse recurso. Porém, aqui apenas se simplifica o processo, dizendo que não há debate no recurso, o que não quer dizer que ele não possa e não deva ser fundamentado, quer por escrito quer verbalmente no plenário, por quem o apresenta.

O Sr. **José Magalhães** (PCP): — Ai é?

O Sr. **Presidente**: — Ainda para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado **Luís Beiroco**.

O Sr. **Luís Beiroco** (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A disposição que acaba de ser votada aqui vai no sentido de retirar da prática do Plenário da Assembleia da República a tradição que se tinha, infelizmente, estabelecido de abundantes discussões sobre matéria processual, com grande cópia de argumentos jurídicos. Os juristas desta Casa — que muitas vezes intervinham nesses debates — que me perdoem porque terão de passar a exercer os seu talentos noutras matérias.

Mas, mesmo assim, penso que é um contributo que se deu para o funcionamento normal do Parlamento e para que este tenha mais tempo para discutir não questões de natureza jurídico-processual mas questões substanciais, pois é para isso que fomos eleitos e aqui estamos.

**Voices do PS**: — Muito bem!

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, deu entrada na Mesa uma proposta de aditamento ao n.º 4 do artigo 64.º, assinada pelos Srs. Deputados do Partido Comunista Português, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Ao artigo 64.º, n.º 4, propõe-se que se adite, na parte final, o seguinte: [. . .] podendo, todavia, o recorrente expor verbalmente os respectivos fundamentos por tempo não excedente a 10 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, considero que só se não houver oposição da Câmara é que se poderá votar esta proposta de aditamento, na medida em que se insere num número que já foi votado.

O Sr. **José Magalhães** (PCP): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente:

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **José Magalhães** (PCP): — Sr. Presidente, a declaração de voto-comentário que foi feita há pouco pelo Sr. Deputado **Luís Saias** sobre a votação que fizemos suscita-nos a questão de saber se devemos manter esta proposta. E isto porque o Sr. Deputado **Luís Saias** disse que os argumentos que expendemos não tinham qualquer fundamento, uma vez que estava assegurada não só a possibilidade de aduzir por escrito o devido recurso como também fazer alegações orais.

Ou isto é um equívoco do Sr. Deputado **Luís Saias** ou corresponde a uma disposição que está adiante. Ora, se corresponde a uma disposição que está adiante, não faz sentido nenhum mantermos este texto, o qual aduzimos pelas razões que todos os Srs. Deputados conhecem.

Nesse sentido, gostaria de solicitar ao Sr. Deputado **Luís Saias** e às bancadas do PS e do PSD que clarifiquem este ponto, pois tal é imprescindível para podermos fazer o balanço da situação e avançar.

O Sr. **Luís Beiroco** (CDS): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Luís Beiroco** (CDS): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, queria informar que nos opomos à votação de qualquer aditamento.

Em segundo lugar, parece-me que a Assembleia não tem poder interpretativo das suas próprias normas e, portanto, não vamos agora discutir o que é que significa aquilo que votámos.

O Sr. **José Magalhães** (PCP): — Mas tem poder deliberativo!

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, não havendo consenso, esta proposta de aditamento não é admitida.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, tendo em conta a decisão de V. Ex.ª, solicitamos que sejam indicados os artigos, quer do regimento espe-

cial, quer do Regimento da Assembleia da República, em que se fundamenta a decisão da Mesa de não admissão da nossa proposta.

O Sr. José Magalhães (PCP): — E já agora que a bancada do PS explique este ponto!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, conforme já vos foi anunciado, a decisão da mesa baseia-se numa interpretação do artigo 5.º, na medida em que a discussão sobre o n.º 4 do artigo 64.º já tinha sido encerrada e uma vez que a votação do artigo, tal qual ele tinha ficado aprovado, se deveria realizar na sessão seguinte, que é a de hoje.

Assim, uma vez que este número já foi discutido, já foi apreciado pela Câmara e já foi marcada a sua votação, entendo que não é a altura de se apresentarem quaisquer propostas de aditamento ou de alteração a este número.

De qualquer maneira, os Srs. Deputados têm sempre o poder de recorrer da decisão da Mesa.

O Sr. João Amaral (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente. É para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, na pergunta que fizemos, relativa aos fundamentos regimentais da decisão tomada, tínhamos, justamente, a ideia de que não era caminho o de afrontarmos as decisões da Mesa em termos de sermos obrigados a recorrer delas. Pelo contrário, era a de considerarmos com realismo as situações que podem aqui ser criadas.

E posso explicar-lhe o que quero dizer de uma forma simples, Sr. Presidente: se vingasse um entendimento — como esse que o Sr. Presidente está a adoptar — que nos impedisse de apresentar um aditamento a um número de um artigo que já tivesse sido votado, tinha uma forma simples de resolver o problema, ou seja, apresentando uma proposta de aditamento, neste caso de um novo artigo 64.º-A, que reproduzisse a doutrina do n.º 4 do artigo 64.º com o aditamento que propunha.

Ora, é com base no princípio da economia processual, para evitar quiproquós deste género que acabei de explicar, que entendemos que este aditamento tem todo o cabimento.

Portanto, Sr. Presidente, apelo ao bom senso com que costuma dirigir estes trabalhos para que compreenda o nosso ponto de vista, que é muito simples: a discussão em relação ao n.º 4, tal como estava formulado, está, de facto, encerrada. Porém, não está encerrada — aliás, nem sequer foi aberta — a discussão em torno de uma aditamento — que, na colocação sistemática, é uma aditamento ao n.º 4 —, que o meu grupo parlamentar tem toda a legitimidade para apresentar.

É para se resolver esta questão com verdade e sem expedientes — como seria o de apresentar um aditamento de um novo artigo —, que solicito a boa atenção de V. Ex.ª e peço que reveja a deliberação tomada, pois, na nossa opinião, não tem cabimento.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, creio que, entretanto, se verificou um consenso relativamente à admissibilidade de uma proposta sobre essa nova matéria.

O PCP tem uma proposta sobre matéria nova, assim como o PSD e o PS também tinham, e, pelo desenrolar da discussão, creio que da parte do CDS não haverá oposição a esta solução.

Nessa medida, repomos a nossa proposta anterior e propomos que se ponha à votação as duas propostas: a apresentada por nós e a apresentada pelo PCP.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, queria exprimir o nosso acordo com esta solução e dizer que nos congratulamos com o facto de ter sido possível chegar a ele.

Em todo o caso, gostaria de suscitar às bancadas da maioria a seguinte questão: é que o tempo previsto, dada a dignidade da matéria, é um pouco escasso. Não estou com isto a fazer barganha — aliás, a nossa proposta foi de 10 minutos — mas consideramos que era de ponderar um alargamento relativo desse tempo, sem nos fixarmos a qualquer quantitativo, embora tenhamos adiantado o nosso.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, parece-me que era evidente que sem um consenso geral não podia ser posta à votação esta proposta.

Contudo, uma vez que foi obtido esse consenso, vamos passar à votação da proposta apresentada pelo PS e pelo PSD.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença que interpele a Mesa, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, pela nossa parte, aceitamos uma solução intermédia que creio ser a proposta do PCP. Presumo que o PCP tem como razoável um tempo de 5 minutos, dado que, por um lado, acha excessivamente reduzidos os 3 minutos que propomos e, por outro lado, achamos excessivos os 10 minutos que o PCP propõe.

Assim, se o PCP declarar que é razoável um tempo de 5 minutos, poder-se-ia formar um consenso.

*Protestos do Sr. Deputado Luís Beiroco.*

Creio que, Sr. Presidente, muito rapidamente, convinha que as bancadas se pronunciassem sobre esta matéria, porque se não votam-se as duas propostas, isto é, a de 3 minutos e a de 10 minutos.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente. É para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente se, por acaso, a interpretação do Sr. Deputado Luís Beiroco sobre o que aqui se passou é a única correcta, então só por consenso é que este assunto pode ser discutido.

De qualquer forma, da ponderação e do debate que foi feito e das conversas que fomos tendo, chegámos a esta conclusão: é que talvez seja mais conveniente um lapso de tempo de 5 minutos — e não de 3 minutos — para se recorrer quando se trate de uma decisão do Presidente, que é sempre uma decisão muito importante.

Ora, se o Sr. Deputado Luís Beiroco — a cujo empenhamento presto, muito claramente, a minha homenagem — entender que é possível dar o seu consenso aos 5 minutos, estaremos abertos a isso. Porém, se o Sr. Deputado Luís Beiroco entender que não é possível dar esse consenso, então votaremos os 3 minutos e ficará como está.

O problema é muito simplesmente este e penso que podemos ir em frente.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente. É para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, a minha interpelação é no sentido de pedir um esclarecimento.

Do meu ponto de vista, penso que, indiscutivelmente, havia necessidade de consenso para se votar o aditamento. Contudo, já não há essa necessidade quanto ao conteúdo desse aditamento.

Portanto, neste momento podemos votar uma proposta de 3 minutos, uma de 10 minutos e, eventualmente, até uma de 5 minutos se, porventura, for apresentada. Agora, não vamos é confundir as coisas! O consenso necessário era quanto à votação e esse parece-me que já foi obtido. Portanto, vamos ver que propostas há e vamos votá-las.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, sobre esta matéria tenho de, muito claramente, dizer várias coisas.

Em primeiro lugar, todos os Srs. Deputados que, em sede de Comissão, tomaram parte nos trabalhos de revisão do Regimento sabem perfeitamente qual é a minha posição: não é preciso haver discussão nenhuma.

Aceitei a proposta inicial, feita pelo Sr. Deputado Silva Marques, de não levantar o problema de que não se podia alterar.

Vejo, porém, que há uma barganha permanente em tudo, e é óbvio que não estou disposto a cola-

borar nela. Primeiro vêm pedir consenso para uma coisa e a seguir já é para outra.

Não estou disposto a isto, Srs. Deputados!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa está a consentir este debate — que, aliás, é um pouco estranho — a fim de obter um texto da proposta apresentada pelo PS e pelo PSD e pô-la à votação.

Este texto que aqui temos pode, eventualmente, ser alterado de 3 para 5 minutos. Agora, o que a Mesa necessita saber é se são 3 minutos ou 5 minutos, porque só nessa altura poderá pôr à votação o texto, de acordo com o que lhe for dito.

O Sr. Luís Salas (PS): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Salas (PS): — Sr. Presidente, quero apenas declarar que o PS mantém a proposta de 3 minutos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, dá-me licença que interpele também a Mesa?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero lembrar, em nome do meu grupo parlamentar, que a condução dos trabalhos da Assembleia da República compete a V. Ex.<sup>a</sup> Nesse sentido, creio que é o Sr. Presidente que deve chamar a atenção dos deputados sobre o modo como estão a intervir sobre as diferentes matérias e não qualquer outro deputado de qualquer outra bancada.

Pela nossa parte, manteremos a atenção a V. Ex.<sup>a</sup> e não aceitaremos qualquer tipo de menosprezo por parte de outros deputados presentes nesta Câmara.

Em segundo lugar, queria colocar à maioria a seguinte questão: nos trabalhos da Comissão o Partido Socialista chegou a pôr a hipótese de admitir que o recorrente tivesse 5 minutos para aduzir das razões do recurso e os partidos não recorrentes 3 minutos. Neste momento, apenas está colocada a questão dos 3 minutos.

Creio que, pela conversa informal que tivemos, pelo menos o Partido Socialista tinha reconhecido que 3 minutos é manifestamente insuficiente para se fundamentar, em termos sérios, qualquer tipo de recurso.

Portanto, penso que o que está em causa é algo de bom senso. Bom, mas a maioria assumirá o encargo das soluções que vierem a ser adoptadas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontra-se na Tribuna do Corpo Diplomático uma delegação da Dieta Japonesa que está de visita ao vosso país.

*Aplausos gerais.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há esta proposta que, por consenso, é posta à votação, além da proposta apresentada pelo Partido Comunista. Creio que, aprovada que seja a primeira, a outra cai.



O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Sr. Presidente, neste momento estão para votação duas propostas.

O Sr. **Presidente**: — É isso, Sr. Deputado, mas se for aprovada a primeira, a segunda não será objecto de votação.

A primeira proposta refere-se ao aditamento ao n.º 4 do artigo 64.º da seguinte expressão: «... podendo, todavia, o recorrente expor verbalmente os respectivos fundamentos por tempo não excedente a 3 minutos».

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS e da ASDI e votos contra do PCP, do MDP-CDE, da UEDS e do Deputado Independente António Gonzalez.*

O Sr. **José Manuel Mendes** (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. **José Manuel Mendes** (PCP): — É para uma declaração de voto, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **José Manuel Mendes** (PCP): — O PCP votou contra a proposta segundo a qual os partidos recorrentes dispõem de 3 minutos para fundamentar os seus pontos de vista, pela razão óbvia de que se trata de uma solução de todo em todo absurda, como de resto foi reconhecido pela própria bancada do PS e que a vida parlamentar se irá encarregar de provar ser completamente insufragável.

Por outro lado, com esta votação, um outro aspecto, de natureza política fundamental, ficou ainda mais claro: o CDS não apenas está mancomunado nesta revisão do Regimento — também de formulação antidebate parlamentar — como passou a saber-se, definitivamente, que o lidera de modo descarado e frontal.

**Vozes do PCP**: — Muito bem.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, estava em discussão o artigo 71.º quando interrompemos os trabalhos.

O Sr. **Luís Saias** (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. **Luís Saias** (PS): — Sr. Presidente, para dizer o seguinte: houve várias disposições que baixaram, nos termos do regimento especial, à Comissão do Regimento e Mandatos para emitir parecer. Essas

disposições são os artigos 20.º-A, 53.º-A, 53.º-B, 55.º, 56.º e n.º 2 do artigo 67.º.

Parece-me que seria mais razoável que se retomassem esses artigos e só depois se começasse pelo artigo 71.º e daí por diante.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado **Silva Marques**.

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Era para manifestar o meu acordo relativamente às palavras do Sr. Deputado **Luís Saias**.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, a Mesa não vê inconveniente nenhum em seguir essa metodologia, na medida em que já dispõe dos pareceres das respectivas comissões.

Deste modo, Srs. Deputados, vamos entrar na discussão do artigo 20.º-A sobre o qual incide uma proposta de aditamento.

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Sr. Presidente, neste momento existem duas propostas de aditamento: uma apresentada em tempos pelo Partido Comunista e outra apresentada hoje pelo PS e pelo PSD.

O problema talvez resulte do facto de no relatório inicial a proposta do PCP ter a designação de artigo 21.º No entanto, o relatório da comissão chama a atenção para isso, pois trata-se de uma proposta de artigo novo a que deverá corresponder o artigo 20.º-A, antes artigo 21.º-A, proposto pelo PCP.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de aditamento, artigo 20.º-A, apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

#### ARTIGO NOVO (20.º-A)

(Direito dos grupos parlamentares a serem informados pelo Governo)

1 — O direito previsto no artigo 183.º, n.º 2, alínea i), da Constituição exerce-se por iniciativa dos grupos parlamentares mediante fixação prévia da agenda e subsequente marcação da reunião nas instalações da Assembleia da República.

2 — Para o efeito, os grupos parlamentares comunicam ao Governo, com a antecedência de 8 dias, a lista dos principais assuntos sobre cujo andamento pretendem ser informados.

3 — A periodicidade das reuniões referidas no presente artigo é em regra mensal salvo quando a urgência das matérias justifique um prazo inferior.

4 — A delegação governamental deverá informar, por sua iniciativa, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público, mesmo que não constem da agenda fixada.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida a proposta apresentada pelo PS e PSD relativa ao aditamento de um artigo novo 20.º-A.

*Foi lida. É a seguinte:*

Propõe-se o aditamento de um novo artigo, que seria o 20.º-A, com a epígrafe e redacção seguintes:

ARTIGO 20.º-A

(Direito dos grupos parlamentares a serem informados pelo Governo)

O direito consignado no artigo 183.º, n.º 2, alínea 1), da Constituição será exercido nos termos acordados entre o Governo e grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, chegámos à hora regimental do intervalo.

Vou receber agora a delegação parlamentar japonesa, pelo que começaremos a discussão deste artigo no recomeço dos trabalhos, isto é, pelas 18 horas.

Está suspensa a sessão.

*Eram 17 horas e 30 minutos.*

*Após o intervalo assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Basílio Horta.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 18 horas e 30 minutos.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em discussão duas propostas de um artigo novo, que seria o artigo 20.º-A, apresentadas respectivamente pelo PCP e pelo PS e PSD.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — É para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Naturalmente que temos todo o interesse em debater a matéria que acaba de enunciar, mas gostaríamos de suscitar primeiro a questão do quórum, uma vez que nos parece insubscrevível por quem quer que seja procedermos a um debate com a inexistência de um número mínimo de deputados na Sala.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, há efectivamente quórum de funcionamento pois estão presentes 88 Srs. Deputados, embora não haja quórum de votação.

Estão pois em discussão as duas propostas atrás referidas.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — É para uma intervenção, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na altura própria tivemos a oportunidade de justificar o novo artigo proposto (20.º-A) e de justificar pormenorizadamente as soluções que apresentámos.

Não nos inscrevemos logo no início deste debate pois estávamos a aguardar que a maioria, que tem uma proposta alternativa, justificasse as razões que a levam a apresentar a proposta que submeteu à consideração da Câmara.

Desde logo, o que é previsto pela maioria deixa ao completo arbítrio e não dá qualquer tipo de garantias, designadamente para os partidos da oposição, de tratamento igual em relação a qualquer tipo de situações. Portanto, é ao acaso do Governo e ao acaso dos grupos parlamentares a realização das reuniões e dos encontros previstos constitucionalmente.

Nós gostaríamos de saber o que a maioria pensa sobre isto e se não considera que deve haver, pelo menos, a garantia de que não haja discriminação no tratamento de qualquer partido com assento na Assembleia da República, pois parece manifestamente insuficiente o texto proposta pelo PS/PSD.

O Sr. Luís Belroco (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Luís Belroco (CDS): — É para uma intervenção, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Belroco (CDS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de, muito brevemente, indicar a posição do CDS nesta matéria.

Votaremos contra a proposta apresentada pelo Partido Comunista e iremos abster-nos na proposta apresentada pela maioria.

Começando por justificar a abstenção, esta justifica-se porque a disposição proposta não acrescenta nada em relação ao conteúdo útil que a disposição tem já na Constituição. Dizer-se que o exercício do dever do Governo em informar os grupos parlamentares se exercerá por comum acordo entre aquele e estes é uma norma de bom senso que a prática parlamentar encontraria sem necessidade de vir consagrada no Regimento. Portanto, pensamos que não há utilidade numa disposição regimental desse tipo.

Por outro lado, e em relação à posição subscrita pelo Partido Comunista, entendemos que a norma constitucional é, neste caso, mera norma de orienta-

ção e que pretende, no fundo, dar indicações quanto a um normal relacionamento entre os órgãos de soberania. No entanto, penso que entrar-se numa regulamentação estrita destas questões, para além de poder pôr em causa, em certa medida, o próprio princípio da separação de poderes, conduz, na prática, a situações verdadeiramente aberrantes e sem vantagens para o próprio regime democrático.

É evidente que normas deste tipo podem ser feitas quantas se queiram, mas nunca haverá sanções jurídicas para elas. A única sanção que pode haver é, com efeito, política e esta existirá se o Governo não cumprir a norma constitucional de informar os partidos representados na Assembleia da República acerca das principais questões da governação, independentemente de haver ou não uma norma regimental que tente regular minuciosamente esse dever de informação.

Pensamos, aliás, que, nestas matérias, e para além das normas gerais sobre o funcionamento e a relação entre os órgãos de soberania, há muitas normas que são estabelecidas posteriormente pela própria prática constitucional; pensamos ainda que, nestas matérias, é inútil e pernicioso tentar entrar em regulamentações excessivas. Por isto, votaremos contra a proposta do Partido Comunista.

*Entretanto, durante a intervenção do Deputado Luís Beiroco, reassumeu a presidência o Sr. Presidente Tito de Morais.*

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. José Magalhães (PCP): — É para um pedido de esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado Luís Beiroco, a posição do CDS nesta matéria é um pouco estranha. Dir-se-ia que o CDS é pela anomia, pela falta de regulamentação, por uma certa anarquia e pelo primado do praticismo, o que, numa matéria em que se sabe que os grupos parlamentares estão numa posição de desigualdade em relação ao Governo — que a Constituição precisamente quis alterar, dando-lhes um direito —, tem consequências bastante negativas. Eu pergunto ao Sr. Deputado Luís Beiroco se não considera que a não regulamentação equivale, na prática, à incerteza absoluta, ao primado da desigualdade e, eventualmente, do arbítrio, sendo, portanto, uma solução negativa. Qual a posição do CDS quanto a uma norma que evite, designadamente, a discriminação, a não ser que o CDS ache que a questão da discriminação é interessante? Se assim for, resta saber porquê.

O Sr. Presidente: — Se o Sr. Deputado Luís Beiroco deseja responder, tem a palavra.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Deputado José Magalhães, é muito simples: se o Governo não cumprir a norma constitucional de informar regularmente os partidos da oposição sobre estas matérias.

Os partidos da oposição tirarão daí as necessárias consequências e exprimirão à opinião pública esse comportamento do Governo.

Não é por haver regulamentação minuciosa da forma de o Governo exercer esse dever e oposição exercer esse direito que as circunstâncias políticas serão, de alguma maneira, alteradas.

Mas há mais: é evidente que, se formos regulamentar minuciosamente — como o Partido Comunista pretende — o exercício desse dever, o que acontece é que, na prática — e isso é evidente —, estamos a inutilizar, à partida, este instituto, que, em todo o caso, pode ter — e eu penso que tem — algumas potencialidades interessantes, porque é evidente que o Executivo tenderá a não aceitar ser permanentemente interrogado sobre matérias que não escolhe, pois estão apenas na disponibilidade dos grupos parlamentares.

Aliás, do meu ponto de vista — mas isto seria outra discussão que nos levaria mais longe —, é mesmo duvidoso que a disposição apresentada pelo PCP seja constitucional.

Mas, ainda admitindo — sem conceder — que seja constitucional, penso que seria sempre politicamente inconveniente.

Por isso, votaremos contra ela.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados e, em particular, Sr. Deputado Luís Beiroco: Nós não nos amarrámos a uma formulação, apenas dissemos que é preciso fixar 4 princípios, que são o poder de iniciativa dos grupos parlamentares, a garantia da igualdade e não discriminação de tratamento, a periodicidade e o conteúdo útil da informação.

São, portanto, completamente descabidas as acusações de inconstitucionalidade.

Ou há um conteúdo útil, ou esta é uma norma platónica — e esta é a orientação que o CDS impõe!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Esta é, como muitas outras normas constitucionais, uma norma essencialmente orientadora ou programática.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Programática?

O Orador: — Não é mais do que isso.

Não há, portanto, possibilidade de arranjar uma tutela jurídica do cumprimento dessa norma, nem é conveniente fazê-lo.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pensamos que, em rigor, o Regimento não devia tratar desta matéria.

As relações entre o Governo e os grupos parlamentares devem ser reguladas enquanto partes da Assembleia da República. A relação estabelece-se entre o Governo e a Assembleia da República e, por essa via, com os grupos parlamentares.

Pensamos que uma relação directa entre os grupos parlamentares e o Governo não devia ser matéria a acolher em sede de Regimento.

De qualquer modo, e na medida em que não se vai além de uma disposição genérica que, de certa forma, devolve aos dois sujeitos — ao Governo e aos grupos parlamentares — a regulação das suas relações, aceitámos o texto proposto, subscrito pelo Partido Socialista e por nós. É nestes termos que também somos subscritores da proposta.

Trata-se de um acto de solidariedade com o Partido Socialista.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, desejo pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — A matéria em discussão, segundo o direito previsto no artigo 183.º, n.º 2, da Constituição, decorre de um reforço dos direitos da oposição, consagrado aquando da revisão constitucional, quer neste artigo quer no n.º 3 do artigo 117.º

A regulamentação deste artigo é condição indispensável da sua efectivação.

A proposta de aditamento de um novo artigo (artigo 20.º-A), apresentada pelo PS e pelo PSD não tem, na nossa opinião, qualquer utilidade. De facto, se não existisse no Regimento qualquer regulamentação destes direitos dos grupos parlamentares, introduzidos pela revisão constitucional, a sua concretização passaria necessariamente por um acordo entre o Governo e os grupos parlamentares, sem haver, portanto, necessidade de existir tal norma no Regimento.

É claro que não tem justificação que, concretamente, não se regule, no seu devido lugar, o exercício deste direito dos grupos parlamentares, ou seja, no Regimento da Assembleia da República, a não ser que se pretenda esvaziar tal direito.

No entanto, em relação à proposta apresentada pelo PS e pelo PSD, pergunto ao Sr. Deputado Silva Marques se entende ou não que esta proposta vem complicar, claramente, o Regimento.

Como será feito este acordo proposto: caso a caso, objecto de um «mini-regimento avulso» para o exercício deste direito?

Sr. Deputado, como é que acha que vai ser regulamentada esta vossa proposta e como será posta em execução?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, para que efeito está a pedir a palavra?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, pedi a palavra porque, por uma questão de consideração, não quero deixar de responder ao Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

Mas, efectivamente, não tenho mais nada a acrescentar aos argumentos que apresentei.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições para pedidos de palavra, vamos votar o artigo 20.º-A.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, pedi a palavra para anunciar que vamos apresentar uma proposta de aditamento ao texto do artigo 20.º-A. No entanto, como só será pertinente apresentá-la depois de V. Ex.ª fazer votar esta proposta, prescindindo da palavra neste momento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então votar em primeiro lugar a proposta apresentada pelo Partido Comunista Português, referente ao artigo 20.º-A.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PS, do PSD, do CDS e da ASDI, votos a favor do PCP e do MDP/CDE e a abstenção da UEDS.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação da proposta apresentada pelo PS e pelo PSD, também referente ao artigo 20.º-A.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado está a pedir a palavra para propor o aditamento que há pouco referiu, não é verdade?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Exactamente Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — É o seguinte o teor do aditamento que propomos:

Em condições que garantam a igualdade de tratamento e a periodicidade, bem como os direitos de iniciativa e informação dos grupos parlamentares.

Sr. Presidente, farei de imediato chegar à Mesa este texto que sintetiza alguns princípios básicos que consideramos ser fundamental fiquem consagrados para dar algum conteúdo útil ao preceito.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, depois de votada a proposta apresentada pelo PS e pelo PSD, votar-se-á a proposta de aditamento agora apresentada pelo Partido Comunista e que entretanto será distribuída aos grupos parlamentares.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta apresentada pelo Partido Socialista e pelo Partido Social-Democrata, referente a um novo artigo, o artigo n.º 20-A.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PSD e da ASDI e a abstenção do PCP, do CDS, do MDP/CDE e da UEDS.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PCP não votou contra o texto que acaba de ser apresentado à Câmara por razões que se prendem com o facto de ele ser, praticamente, uma reposição da norma constitucional, com um acrescento branco, tecnicamente deficiente, que em nada dá garantias mínimas de exercício de um direito que deveria ser pautado por normas que acabassem por não o invalidar.

É mais uma prova cabal de que, aí onde a Constituição procurou reforçar a componente parlamentar do regime, esta maioria, a maioria que neste momento se constituiu para a revisão do Regimento, pretende, em detrimento das grandes afirmações parangónicas de outros tempos, anemiá-la e esvaziá-la em absoluto.

Noutra oportunidade teremos ocasião de provar o quanto é fundamental, nesta matéria, orientarmos por critérios objectivos.

**Vozes do PCP:** — Muito bem.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como está a ser distribuída a proposta de aditamento apresentada pelo PCP, vamos aguardar uns momentos para então passarmos à sua votação.

*Pausa.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser novamente lida a proposta de aditamento ao artigo n.º 20-A, apresentada pelo Partido Comunista Português.

*Foi lida de novo.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, podemos então proceder à votação . . .

O Sr. José Magalhães (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, gostaríamos de suscitar algum debate — o possível — em torno desta matéria e, designadamente, fundamentar a proposta.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, se houver inscrições haverá debate.

*Pausa.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Trata-se de fixar critérios, sem o que esta norma fica desprovida de conteúdo útil e significado, exprimindo, portanto, uma situação de domínio governamental e governamentalizante que consideramos contrária aos próprios desígnios constitucionais.

O CDS exprimiu aqui uma filosofia perfeitamente surpreendente nesta matéria. O Sr. Deputado Luís Beiroco veio aqui, dizer, praticamente, o seguinte: é impossível captar o político; ninguém pense em fazer o estatuto jurídico do político; o Governo ou é bom e consulta ou é mau e não consulta e é de arromba, vai abaixo.

Ora, a Constituição e o Regimento não são assim, Sr. Deputado Luís Beiroco, e o CDS também não era assim. Aliás, no passado, o CDS propôs aqui o estatuto do direito de oposição democrática. Quis captar o político e até regulamentava minuciosamente, tão minuciosamente que a Assembleia não aprovou a minúcia do CDS.

O CDS mudou, passou de 0 para 180 ou vice-versa. Hoje é minimalista, é um pouco anómico ou anémico, ou as duas coisas.

No caso concreto, o Regimento não é assim e regula as perguntas ao Governo, fixa regras, prazos, tempos.

Sr. Deputado Luís Beiroco e Srs. Deputados: esta é a única forma de se tentar dar um conteúdo útil a esta norma e é por isso que perguntamos às bancadas da maioria e aos seus deputados se não consideram útil que, pelo menos, se fixem aqui princípios que, naturalmente, serão sancionados com os meios gerais de sancionamento existentes no sistema político português.

Primeiro, o princípio de periodicidade. O que é que há de negativo nisso? Nós pensamos que ele é um direito fundamental.

Segundo, o princípio de igualdade de tratamento.

Sem ele cairemos em acordos bilaterais, porventura caso a caso, em condições desiguais, de acordo com uma política de favorecimento de uns e discriminações de outros.

Por outro lado, propõe-se que se consagre que isto não fique inteiramente na dependência do Governo e, finalmente, que se dê aos partidos o direito a uma informação útil.

Cremos que isto é o mínimo para que tenha algum significado a inserção de uma norma deste tipo no Regimento da Assembleia da República.

De contrário, ficará um fumo de aparência que nem sequer é demasiado dignificante.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, vamos votar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, pretendia solicitar à Mesa que fosse verificado o quórum de votação.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à verificação do quórum.

*Pausa.*

Encontra-se presente na Sala a maioria dos Srs. Deputados, pelo que podemos passar à votação da proposta de aditamento do PCP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos contra do PS, do PSD, do CDS e da ASDI, votos a favor do PCP, do MDP/CDE e do Deputado independente António Gonzalez e a abstenção da UEDS.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra o aditamento proposto pelo PCP porque é óbvio que se a disposição aprovada, que foi proposta pela maioria, era inócua na medida em que se limitava a consagrar no Regimento o mesmo princípio que estava na Constituição, é evidente que este aditamento ia bastante mais longe, designadamente ao consagrar a iniciativa dos grupos parlamentares, que nos parece não dever existir nesta matéria.

Aliás, gostava de perguntar ao PCP, que gosta tanto de regulamentar estas coisas, porque é que não apresenta também uma proposta de regulamentação, não digo em sede do Regimento mas noutra, para o dever que o Sr. Primeiro-Ministro tem de informar o Presidente da República sobre a condução da política geral do País interna e externa.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Mas que pergunta!

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — São ambas do mesmo tipo!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — Sr. Presidente, votámos a favor da proposta do PS e do PSD e contra as propostas do PCP porque entendemos que a disposição constitucional que se refere a esta matéria é uma norma de simples orientação.

Pensamos que é extremamente duvidoso que se possa impor ao Governo obrigações por via de resolução da Assembleia da República.

Por outro lado, se bem se reparar, a alínea *i*) do artigo 183.º da Constituição diz que é um direito dos grupos parlamentares o de serem informados regular e directamente pelo Governo.

Por outro lado, ainda pensamos que, tratando-se de um direito potestativo o dos grupos parlamentares serem informados pelo Governo, melhor fica que sejam os partidos e grupos parlamentares a regular directamente com o Governo a forma de cumprimento por este desta obrigação e dos partidos ou grupos parlamentares desse direito.

Por essas razões, pensamos ser preferível deixar agora uma norma suficientemente maleável, que pela experiência que se for adquirindo possa eventualmente vir a sofrer alguma maior concretização ou regulamentação.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Já conhecemos a vossa posição!

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estávamos à espera que a bancada do PSD, designadamente o Sr. Deputado Silva Marques, dissesse de sua justiça relativamente a esta matéria, o que não aconteceu, ficando nós na dúvida quanto à posição de tal partido sobre tal assunto.

De todo o modo, nesta declaração de voto gostaríamos de salientar que, como disse o Sr. Deputado Luís Beiroco, se tratou, por parte da maioria governamental, de aprovar uma norma inócua e violínica.

O nosso texto de acresceto estabelecia regras mínimas que, por um lado, davam conteúdo útil e credibilidade à norma e, por outro, conferiam dignidade ao instituto e ao funcionamento do Parlamento português.

Não foi isso que pretendeu a maioria, conjugada com o CDS — no caso deste, com todas as agravantes que já aqui foram assinaladas —, não obstante a declaração do Sr. Deputado Luís Saias, segundo o qual este direito constitucionalmente consagrado é um direito potestativo, devendo ser estabelecido através de entendimentos bilaterais com o Governo.

Sabemos que se trata de um conjunto de afirmações, em geral, de boa intenção, mas sem qualquer sentido, o que permite que se denuncie, desde já, a atitude central da maioria, que é a de castrar os movimentos da oposição democrática o debate democrático e o controle dos actos do Governo.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Vamos entrar na discussão da proposta apresentada pelo PCP do novo artigo 53.º-A, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

#### ARTIGO NOVO (53.º-A)

##### (Orçamento)

1 — A proposta de orçamento da Assembleia da República é remetida à Mesa pelo Conselho Administrativo até 15 de Outubro.

2 — A proposta é acompanhada de um relatório justificativo das variações das previsões das receitas e despesas relativamente ao orçamento anterior, do qual constarão as principais orientações e medidas a adoptar nos diversos domínios da actividade dos serviços.

3 — O orçamento é aprovado pelo Plenário até ao início da votação na especialidade do Orçamento do Estado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mais que justificar a proposta do PCP, uma vez que ela se justifica e não pode ser de maneira diferente da que é proposta no nosso texto, interessaria ouvir as razões que levam a maioria — já que não apresentou qualquer tipo de razão em comissão e muito menos em Plenário — a não considerar a inserção destes novos artigos.

Trata-se, no nosso entender, de fixar no Regimento as regras que devem pautar as questões orçamentais e a prestação de contas da Assembleia da República. Era bom que a maioria não deixasse votar sem explicar a razão por que está contra estas medidas.

O Sr. Presidente: — Como não há mais inscrições, vamos proceder à votação da proposta do artigo 53.º-A, do PCP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PS, do PSD e da ASDI, votos a favor do PCP, do MDP/CDE e do Deputado independente António Gonzalez e as abstenções do CDS e da UEDS.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Abstivemo-nos nesta votação, não por considerarmos que o conteúdo das normas propostas pelo PCP não seja correcto, porque consideramos que o é, mas por termos as mais sérias reservas sobre se elas devem ser efectivamente inseridas no Regimento da Assembleia da República ou se o seu lugar próprio não será noutra diploma, designadamente na Lei Orgânica da Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Assembleia da República não discute o seu orçamento? Não discute as contas?

Se a Assembleia da República discute o orçamento e deve aprovar as contas, o Regimento da Assembleia da República tem de conter o processo apto para esse efeito. Depois discutiremos na Lei Orgânica se o prazo é até tal ou até tal, se o *modus operandi* é aquele ou aqueloutro. Tem de haver um mínimo.

Compreenderia se a coligação governamental dissesse que não estavam de acordo que se fixasse aqui o ponto dois e que deve haver um relatório justificativo. Mas não fixar nada, Srs. Deputados?! . . . Que responsabilidade é que preside a uma decisão deste tipo? É um verdadeiro absurdo e o Plenário da Assembleia da República vai ter de discutir isto tudo, como os senhores entenderem.

É uma ofensa à transparência, à publicidade dos actos e é a indeterminação. É este o reino que os Srs. Deputados consideram adequado para a Assembleia da República viver, sabe-se lá porquê, ou sabe-se bem demais! . . .

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — Sr. Presidente, votámos contra a inserção no Regimento destas disposições porque, conforme tivemos oportunidade de dizer durante a respectiva discussão, afigura-se-nos que o lugar próprio para esta matéria é a Lei Orgânica da Assembleia da República.

Aliás, tivemos ocasião de dizer também nessa oportunidade que esta matéria do orçamento e das contas da Assembleia já vem regulada neste momento na Lei Orgânica da Assembleia da República.

Chamámos aqui, pelos vistos de balde, a atenção para os preceitos dos artigos 4.º e 12.º daquela Lei Orgânica.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Essa sede é incorrecta!

O Orador: — Por outro lado, entendemos que estando esta matéria actualmente regulada na Lei Orgânica da Assembleia da República seria obviamente ilegal pretender alterar esta por via de uma resolução da Assembleia.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Isto é estrepitoso!

O Orador: — Estúpido será V. Ex.ª, se me permite!

O Sr. José Magalhães (PCP): — O que eu disse não foi «estúpido» mas «estrepitoso».

O Orador: — Ah, bom!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Bom, não. Mau!

O Orador: — Como dizia, afigura-se-me que seria ilegal pretender alterar uma lei por via de uma resolução.

Aliás, todos sabemos que está em vias de ser proposta uma nova lei orgânica para a Assembleia da República. Por isso pensamos que os Srs. Deputados do PCP fariam bem em refrear os seus ímpetos e esperar que seja apresentada a Lei Orgânica da Assembleia da República e terão então ocasião de sobra para proporem a regulamentação que pretenderem adequada.

O Sr. João Amaral (PCP): — Este conjunto de normas não altera em nada a Lei Orgânica!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à discussão do artigo 53.º-B, proposto pelo PCP, que vai ser lido.

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO NOVO (53.º-B)

(Contas)

1 — As contas da Assembleia da República são remetidas à Mesa pelo conselho administrativo até 31 de Março do ano subsequente.

2 — As contas são acompanhadas de um relatório de execução, que incluirá um balanço do funcionamento dos serviços no período em referência.

3 — As contas são aprovadas pelo Plenário até ao dia 31 de Maio.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, é para sublinhar mais uma vez que é estrepitoso — não haja confusões de novo — e absurdo que não se consagre qualquer norma sobre esta matéria. Isto porque poderá dizer-se que a redacção é A, B, C ou D, mas alguma coisa devia haver no Regimento sobre esta matéria. aliás, Srs. Deputados, já há muito se sabe que devia haver. Esta matéria não foi discutida na Comissão e é pena, porque se tivesse sido discutida cabalmente creio que até o Sr. Deputado Luís Saias teria admitido que isto era necessário.

O Sr. Presidente: — Como não há mais inscrições, vamos proceder à votação da proposta do PCP de artigo 53.º-B.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PS, do PSD e da ASDI, votos a favor do PCP, do MDP/CDE e do Deputado Independente António Gonzalez e as abstenções do CDS e da UEDS.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, mais uma vez sem qualquer tipo de justificação a maioria acaba de votar contra uma significativa benfeitoria que propunhamos nesta revisão do Regimento.

Não se poderá dizer que não foi feito um esforço da nossa parte. Veremos no futuro o que vai acontecer quando qualquer Sr. Deputado colocar a questão de como se vai realizar um qualquer debate em relação a qualquer conta ou a qualquer orçamento. Os Srs. Deputados da ASDI, designadamente, devem ter em atenção a votação que acabam de fazer para depois não virem colocar determinado tipo de incidentes regimentais, esses sim descabidos. Se tivessem aprovado essas normas saberíamos as linhas com que nos cosemos.

Neste momento continuamos no reino da indefinição.

O Sr. Presidente: — Vamos dar leitura a uma proposta de substituição do artigo 55.º apresentada pelo PS e pelo PSD em substituição da anterior que foi retirada.

*Foi lida. É a seguinte:*

#### ARTIGO 55.º

(Sessão legislativa e período normal de funcionamento)

1 — A sessão legislativa tem a duração de 1 ano e inicia-se a 15 de Outubro.

2 — O período normal de funcionamento da Assembleia da República decorre de 15 de Outu-

bro a 15 de Junho, sem prejuízo das suspensões que a Assembleia deliberar, por maioria de dois terços dos deputados presentes.

O Sr. Presidente: — Está em discussão, Srs. Deputados.

Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Consta-se que depois da baixa à Comissão o texto vem com um teor que repete milimetricamente o texto vigente da Constituição da República.

Eu creio que haveria alguma vantagem em que os membros ou o relator da Comissão explicassem ao Plenário como é que se chegou a este resultado, uma vez que a discussão travada no Plenário é bastante interessante — tive ocasião de ler melhor o *Diário da Assembleia da República* — mas não permite perceber como é que se chegou a este texto que suprime algumas limitações adicionais hoje constantes do Regimento da Assembleia da República.

Nós propunhamos que, no mínimo, a questão fosse introduzida pelo relator, a não ser que se queira discuti-la a seco. Cremos, contudo, que o assunto é suficientemente importante para merecer alguma atenção.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o texto que está em discussão é o de uma proposta entrada na Mesa, que visa a substituição de uma outra que aqui se encontrava.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Deputado José Magalhães, V. Ex.ª manifesta alguma estranheza quanto ao resultado a que chegou a Comissão relativamente a este artigo 55.º Assim, eu explicitaria, embora o relatório já seja datado de 28 de Junho. Em qualquer caso, e tanto quanto me recordo, no artigo 55.º do Regimento actualmente em vigor apenas figura uma norma relativa à duração da sessão legislativa, a qual está obviamente ultrapassada pela Constituição, nomeadamente pelas alterações introduzidas em 1982.

Na altura, quando este artigo foi discutido no Plenário, chegámos à conclusão que deveríamos, exactamente, reproduzir aquilo que consta da Constituição a respeito quer da duração da sessão legislativa quer do período normal de funcionamento.

Portanto, no artigo 55.º estaria, apenas, incluída uma referência, em primeiro lugar relativa à duração da sessão legislativa e, em segundo lugar, à duração do período normal de funcionamento.

É normal que, mesmo constituindo uma repetição da Constituição, conste do Regimento, já que se trata de uma norma fundamental relativa ao funcionamento da Assembleia da República.

Penso que aquilo a que o Sr. Deputado José Magalhães se queria referir se reporta às limitações constantes do actual artigo 56.º e que serão discutidas adiante, a propósito da eliminação desse mesmo artigo.



O Sr. Presidente: — Não havendo mais inscrições, vamos votar a proposta de alteração do artigo 55.º

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, do MDP/CDE, da ASDI e do Deputado Independente António Gonzalez e a Abstenção da UEDS.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à discussão de uma proposta de eliminação do artigo 56.º, apresentada pela UEDS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, nós tínhamos apresentado, oportunamente, uma proposta relativa ao artigo 55.º e que designámos como artigo novo, cujo n.º 1 está subsumido nos 2 números que foram aprovados agora.

Tinha, além, deste, um n.º 2 que nós gostaríamos de manter como aditamento ao artigo 55.º que foi votado e que dizia o seguinte:

2 — A Assembleia não pode ser suspensa por mais de 3 vezes, nem por períodos superiores a 20 dias, em cada sessão legislativa.

Nós manteríamos, portanto, esta nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Isso significa, Sr. Deputado, que transforma a proposta de eliminação do artigo 56.º numa proposta de aditamento ao artigo 55.º que acaba de ser aprovado.

Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, creio que há um equívoco em torno da denominação ou qualificação das propostas que estão em debate.

Suponho que o que aconteceu foi que a coligação governamental propôs a eliminação do artigo 56.º

A UEDS, tal como nós — mas foi a UEDS que tomou formalmente essa iniciativa — propôs que se mantivesse o texto actual do Regimento no artigo 56.º É isso que está neste momento em debate: se se mantém o texto actual, ou se é acolhida a proposta de eliminação apresentada pela coligação governamental, o que suscita grandes problemas que devem ser discutidos agora a seguir.

O Sr. Presidente: — Eu solicitava um esclarecimento à Mesa. É que não se encontra na Mesa nenhuma proposta de eliminação do artigo 56.º do Regimento.

O Sr. Silva Marques (PSD): — No relatório!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, o relatório contém precisamente essa proposta de eliminação, na sua alínea b).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, creio portanto que poderíamos proceder da seguinte maneira: votávamos primeiro a eliminação do artigo 56.º, conforme vem expresso no relatório, e posteriormente a proposta de aditamento apresentada pela UEDS. A proposta de aditamento poderia ser votada mesmo que

o artigo 56.º fosse eliminado. Como a proposta de aditamento da UEDS é o n.º 2 do artigo 56.º poderíamos, talvez, votar a eliminação do artigo 56.º por pontos, o que implicitamente faria votar a proposta da UEDS, que é o ponto n.º 2.

O Sr. Deputado Lopes Cardoso parece que não está de acordo com esta modalidade.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Não, Sr. Presidente. Não estou de acordo pela seguinte razão: se se votar o aditamento da UEDS ao artigo 55.º, obviamente votaremos a eliminação do artigo 56.º Se não se votar este aditamento, votaremos contra a eliminação do artigo 56.º É evidente!

De qualquer modo, se o Sr. Presidente me permite, eu queria fazer uma rectificação, que foi aliás oralmente produzida no momento em que isto se discutiu e que diz respeito ao texto que a Mesa possui.

A proposta concreta que nós fazemos é a seguinte:

A Assembleia não pode ser suspensa por mais de 3 vezes, nem por períodos superiores a 20 dias, em cada período normal de funcionamento.

Não «em cada sessão legislativa» como, por lapso, figura na proposta que foi entregue por escrito à Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, uma das hipóteses de colocar à votação, como é seu direito inegável, a proposta da UEDS seria aceitá-la como proposta de aditamento ao artigo 55.º, porque, em rigor, se por acaso vencer a eliminação do artigo 56.º, efectivamente, é difícil ter cabimento uma proposta de aditamento a um artigo que foi eliminado.

De maneira que, havendo consenso, e para efeitos legítimos de marcação de posição política, o Sr. Presidente colocaria à votação a proposta da UEDS como aditamento ao artigo 55.º e votaríamos depois a eliminação ou não do artigo 56.º

O Sr. Presidente: — Claro que, se for aprovado o aditamento da UEDS e depois recusado o artigo 56.º, se recusa uma coisa que já foi aprovada.

De qualquer maneira põe-se primeiro à votação o aditamento apresentado pela UEDS, que vai ser lido de novo, agora já com a rectificação feita pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso.

*Foi lido. É o seguinte:*

1 — A Assembleia não pode ser suspensa por mais de 3 vezes nem por períodos superiores a 20 dias, em cada período normal de funcionamento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge de Lemos.

O Sr. Jorge de Lemos (PCP): — Sr. Presidente, nós não vemos nenhum obstáculo em votar de acordo com o pedido da Mesa; agora o que nos parece necessário é esclarecer o que vamos votar e depois discutir essas questões.

A matéria que estamos aqui a debater teve aqui uma viva discussão. No entanto, não se tiraram conclusões e não foi igualmente possível fazê-lo em sede de Comissão.

Nós, pelo menos, pelo nosso lado, temos interrogações a fazer à bancada da maioria e portanto não gostaríamos de votar antes de pôr estas questões e de as ver esclarecidas.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, se deseja que se faça uma discussão sobre o assunto, faz-se, evidentemente.

Agora, está perfeitamente claro, penso eu, que aquilo que se passará a votar é a proposta de aditamento da UEDS que acabou de ser lida e que está em discussão.

Penso que não há dúvidas sobre o que se vai votar.

Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Margarida Salema.

A Sr.<sup>a</sup> **Margarida Salema** (PSD): — Sr. Presidente, a solução que acaba de aventar quanto à votação desta disposição é a possível; no entanto, eu atrever-me-ia a sugerir outra forma de votação, que seria a seguinte: votaríamos a eliminação, número a número, do artigo 56.º do Regimento. Quanto ao n.º 1 e à sua eliminação não há problema; quanto ao n.º 2 pôr-se-ia a questão da manutenção ou não da possibilidade ou impossibilidade das suspensões da Assembleia no período normal de funcionamento. Haveria, portanto, aqui, uma rectificação na referência final à sessão legislativa, de acordo com o que foi dito há pouco pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso; finalmente passar-se-ia à eliminação do n.º 3.

É uma forma talvez simplificada de pôr esta questão à votação.

O Sr. **Presidente**: — Com efeito, essa foi a minha primeira sugestão, mas, por ordem de entrada na Mesa, a proposta da UEDS deveria ser votada primeiro, o que não prejudica que depois se vote por números o artigo 56.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. **Lopes Cardoso** (UEDS): — Sr. Presidente, concordo com o princípio de votarmos a eliminação do artigo 56.º número por número. Não tenho nada a objectar e retiro a minha proposta para simplificar o processo.

Votaremos número por número e teremos ocasião de apreciar o substancial da nossa proposta quando discutirmos o n.º 2 do actual artigo 56.º

Dou o meu acordo à proposta da Sr.<sup>a</sup> Deputada.

O Sr. **Presidente**: — Agradeço muito a compreensão, Sr. Deputado Lopes Cardoso.

Está em discussão a proposta de eliminação do artigo 56.º

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. **José Magalhães** (PCP): — Sr. Presidente, creio que é realmente importante passar da questão processual para a questão material e política, que deve aqui ser debatida com um mínimo de extensão.

A questão política, creio eu, é esta: pode a maioria parlamentar, por dois terços, fechar a Assembleia por períodos superiores a 20 dias ou mais que 3 vezes por cada sessão legislativa?

Na altura do debate do Regimento entendeu-se, e muito bem, que não podia.

A norma constitucional facultava esta interpretação porque apenas dizia: a sessão decorre de tantos a tantos sem prejuízo das suspensões que a Assembleia estabelecer.

Actualmente refere «suspensões que têm de ser deliberados por maioria de dois terços».

Não há, portanto, nenhum obstáculo constitucional a que a Assembleia estabeleça restrições adicionais ou, se existem alguns obstáculos, são os que existiam quando esta norma que está em vigor foi votada por consenso.

Consideramos que esta garantia suplementar é importante e que só a falta de vontade política pode levar algumas bancadas a tentarem vislumbrar alguns fumos de argumentação constitucional para dizerem que estaríamos todos impedidos de pôr limites que a própria Constituição não põe, porque não há limites que não possamos pôr nesta matéria.

Isto é, estas garantias suplementares de funcionamento da Assembleia, a proibição de encerramento por mais de 3 vezes e por mais de 20 dias de cada vez, são um instrumento útil de garantia do funcionamento democrático.

E não se diga que é uma questão fictícia. Os Srs. Deputados sabem que, por exemplo, em outras instituições parlamentares do nosso sistema democrático, por exemplo nas regiões autónomas, um dos problemas do funcionamento desses sistemas na sua vertente parlamentar é o de os parlamentos regionais serem encerrados por períodos superiores àqueles que corresponderiam ao seu funcionamento normal, o que é gravíssimo.

Entende-se que a possibilidade de encerrar a Assembleia por períodos superiores a 20 dias, ou por mais de 3 vezes, não deve estar na disponibilidade de qualquer maioria parlamentar, ainda que de dois terços.

Achamos que isto é uma garantia útil e importante, e não vimos ninguém erguer suficientes obstáculos jurídicos a esta situação que pode ser uma vontade política, mas é bom que fique claro que má vontade política será a que se pretende impor sem nenhum disfarce, ou sem qualquer veste, que é bastante transparente e impudica em matéria constitucional.

*Vozes do PCP*: — Muito bem!

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado Luís Saias pediu a palavra?

O Sr. **Luís Saias** (PS): — Tinha pedido a palavra para dar a nossa concordância à proposta feita pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso quanto à forma de votar, mas se V. Ex.<sup>a</sup> me permitir aproveitaria para uma pequena intervenção sobre esta matéria.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Luís Saias** (PS): — Entendemos que o artigo 56.º do actual Regimento deve ser eliminado porque é um artigo efectivamente inútil.

Como o Sr. Deputado José Magalhães referiu, a Constituição no artigo 177.º determina o período normal de funcionamento da Assembleia, sem prejuízo das suspensões que a Assembleia deliberar por maioria de dois terços dos deputados presentes.

Isto para dizer que a Constituição da República outorga a uma maioria qualificada o poder de deliberar suspensões do funcionamento da Assembleia.

Uma vez que se trata de um poder conferido pela Constituição, pensamos que quaisquer restrições feitas por via de resolução da Assembleia são flagrantemente inconstitucionais. Este foi sempre, e desde o princípio, o nosso entendimento.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Nunca!

O Orador: — É evidente que os Srs. Deputados do PCP, e nesta circunstância o Sr. Deputado José Magalhães, se mostram possuídos de, digamos, um certo terror em relação ao que a maioria possa fazer.

Devo, no entanto, dizer aos Srs. Deputados da maioria antigovernamental que, não obstante esta faculdade estar concedida pela Constituição, a verdade é que nunca se formou nesta Assembleia uma maioria de dois terços que, em vez de usar os seus legítimos poderes, abusasse deles.

Pode por isso, penso eu, Sr. Deputado José Magalhães, afastar do seu espírito essas sombras, porque se alguma vez for votada a suspensão da Assembleia por esta maioria, ela certamente o será pela vontade, largamente maioritária, do povo português.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, estão inscritos os Srs. Deputados Lopes Cardoso, José Magalhães e Jorge Lemos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Era apenas para perguntar ao Sr. Deputado Luís Saias se ele pensa que a revisão do Regimento a que estamos a proceder está a ser feita para esta maioria, ou se é uma revisão que deveria estar a ser feita independentemente das maiorias que conjuntamente possam existir nesta Assembleia.

O Sr. Presidente: — Deseja responder de imediato, Sr. Deputado?

O Sr. Luís Saias (PS): — Desejo sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Saias (PS): — A minha resposta, Sr. Deputado, é perfeitamente clara. Penso que este Regimento está a ser feito para qualquer maioria, mas também penso que qualquer maioria de dois terços será uma maioria legítima e largamente representativa da vontade do eleitorado.

Por isso antecipadamente declaramos que nos juntaremos às deliberações que forem tomadas, em qualquer altura, por uma maioria legítima desta Assembleia.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

O Sr. Luís Saias (PS): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Deputado, eu não queria mas sou forçado a concluir que considera legítimo em democracia que uma maioria de dois terços ou quatro quintos possa calar a boca de uma minoria de um terço ou eventualmente de um quinto.

Devo dizer, Sr. Deputado, que tenho da democracia uma concepção totalmente antagónica dessa.

O Sr. Luís Saias (PS): — A minha concepção da democracia, Sr. Deputado, é a de que as maiorias legitimamente formadas possam tomar as deliberações que entendam ser justas em qualquer momento.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado Luís Saias, o dispositivo do artigo 56.º da Constituição, ao contrário do que disse — e era isso que o questionava —, é tudo menos inútil. O Sr. Deputado argumentou depois dizendo que ele era negativo e inconveniente para a maioria. É a sua opinião, e naturalmente legítima.

Contudo, defendeu a seguir uma tese altamente perigosa, que é a de que este poder conferido pela Constituição à maioria para encerrar a Assembleia é um poder, quase se diria, sagrado, ilimitável, absoluto. Ou seja, por dois terços faz-se tudo, é como o fogo, purifica. Não há que discutir a democraticidade; a maioria é de dois terços, logo há um certificado de garantia, o que toda a gente sabe que é falso, visto não ser assim, infelizmente. Antes fora porventura!

Mas o que não demonstra é que seja proibido constitucionalmente aditar estas duas cautelas: não mais que 3 vezes; não mais que 20 dias. Pergunto ao Sr. Deputado Luís Saias o que é que impede constitucionalmente de o fazer? Mais ainda, o PS votou favoravelmente esta disposição na altura em que se fez este Regimento e não considerou, nessa altura, que houvesse alguma inconstitucionalidade, como aliás não há. Porquê então inventá-la agora?

Diz o Sr. Deputado Luís Saias para a minoria antigovernamental não ter medo que a maioria vai usar este preceito prudentemente. Sem dúvida que não temos medo nenhum, até porque não está nas mãos da maioria abrir ou fechar a Assembleia conforme entenda. Está lá fora o povo português, e isso também é determinante aqui dentro. Não é certamente a virtude do lavrador que guarda a vinha; é outra coisa, que se chamará a força daqueles que neste país manifestam a sua opinião democraticamente, aconteça o que acontecer aqui dentro.

O que lhe perguntamos, Sr. Deputado Luís Saias, é qual é o fundamento para a mudança de opinião do Partido Socialista? Porque é que o PS, agora, encara tão horripiladamente, com tanta indignação e com uma certa inquietação o que achava normal em 1976 quando fizemos este Regimento? É que é realmente normal; são apenas duas cautelas adicionais e nada as proíbe, tudo as aconselha. Porquê, Sr. Deputado Luís Saias?

O Sr. Presidente: — Deseja responder já, Sr. Deputado Luís Saias?

O Sr. Luís Saias (PS): — Desejo sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Saias (PS): — Penso que ao raciocínio do Sr. Deputado José Magalhães apenas falta uma pequena coisa: é que quando o PS aceitou a disposição do Regimento que actualmente vigora ainda não havia o preceito constitucional.

Vozes do PCP: — Havia, havia!

O Orador: — Não havia, não havia! . . .

O Sr. José Magalhães (PCP): — Se o Sr. Deputado me desse licença de o interromper, lia-lhe o preceito constitucional.

O Orador: — A verdade é que o preceito constitucional tal como está existe hoje.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Já existia, Sr. Deputado!

O Orador: — E se o Sr. Deputado não aceita que por via regimental se diminuam os direitos e as garantias constitucionais aos partidos da minoria, também parece ser razoável que, pela mesma via, não se comprimam os poderes que a Constituição reconhece às próprias maiorias. Aqui está um caso flagrante em que a Constituição admite a suspensão da Assembleia, mas por votação de uma maioria qualificada.

Portanto, o que pretendemos é apenas que se respeite a Constituição.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Há um equívoco basilar, que certamente resulta da não leitura do artigo 177.º da Constituição, na sua redacção originária. Deve ser isso, só isso explica este equívoco do Sr. Deputado Luís Saias.

É que a Constituição outorgava — para usar a expressão utilizada há pouco por V. Ex.<sup>a</sup> — a uma maioria simples aquilo que agora outorga a uma maioria qualificada. Outorgava a uma maioria simples em 1976, e nós aprovámos, com o voto do PS, uma norma que introduzia uma limitação a essa outorga que a Constituição fazia à maioria parlamentar simples.

A alteração feita na revisão constitucional de 1982 não altera os dados do problema nesta esfera e, pelo contrário, o funcionamento do sistema bem demonstra que não há necessidade nenhuma de desactivar estas duas cautelas. O que é que mudou? Existem aqui vários problemas, que, creio, o Sr. Deputado não desenvolveu na sua explicação.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Luís Saias tem a palavra para um contraprotesto.

O Sr. Luís Saias (PS): — O Sr. Deputado José Magalhães acaba de dizer que, no texto anterior à revisão constitucional, o poder de suspender o funcionamento da Assembleia cabia a uma maioria simples e daí que no Regimento se tivessem estabelecido cautelas adicionais com o acordo, parece-me, de todos os partidos.

A verdade é que na revisão constitucional se passou de uma maioria simples para uma maioria de dois terços. Se para o Sr. Deputado José Magalhães é a mesma coisa uma suspensão deliberada por uma maioria simples e outra deliberada por uma maioria de dois terços . . .

O Sr. José Magalhães (PCP): — Para este efeito é!

O Orador: — . . ., então realmente não há possibilidade de nos entendermos.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Luís Saias, acho que vale a pena continuarmos a discutir esta questão, porque, suponho, ela é de extrema relevância. Vamos pôr de parte, agora, a óptica de defesa, a todo o transe, das maiorias que o Sr. Deputado tem revelado ao longo do debate, e vamos considerar natureza íntima daquilo que constava do Regimento até agora.

O que se visava era justamente, com algumas cautelas, proceder à defesa das minorias na dinâmica parlamentar, impedir o fraccionamento da Assembleia, a sua suspensão e o seu não funcionamento relapso e antidemocrático. Houve, por isso, o cuidado de se integrar, em 1976, um conjunto de normas que só são hoje contestáveis por quem tenha destas coisas uma visão completamente maioritarista.

A revisão constitucional em 1982 apenas procedeu a uma pequena alteração; aquilo que podia ser feito por maioria simples passou a só poder sê-lo por uma maioria de dois terços. Ora bem, se para uma maioria simples havia necessidade de se proceder a determinadas cautelas regimentais — ao contrário do que dizia o Sr. Deputado Luís Saias —, para uma maioria de dois terços, pese embora o seu significado de alguma prudência, melhor se justifica que tal tipo de cautelas seja mantido e tenha um claro acento regimental.

Estamos ou não no domínio do completo esmagamento, por uma qualquer maioria, ainda que qualificada, do exercício democrático dos direitos das minorias, à revelia daquilo que é, por um lado, a introdução do reforço da componente parlamentar na revisão constitucional, e, por outro lado, o próprio funcionamento do sistema democrático, sem que a estas questões o Sr. Deputado Luís Saias dê resposta?

Falta ainda abordar um outro problema em relação ao qual muito gostaria de o ouvir.

Em que é que, no plano teórico-constitucional, o Sr. Deputado Luís Saias pode fundamentar-se para dizer que é impedido a um Regimento estabelecer novas limitações ao que uma norma constitucional desta natureza prescreve?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — No que diz respeito à maioria necessária para equilibrar a suspensão do funcionamento da Assembleia, penso que não adiantarei nada em dizer ao Sr. Deputado José Manuel Mendes as razões que nos levaram a aceitar a eliminação do artigo 56.º do Regimento, porque o Sr. Deputado não quer, ou não é capaz, de distinguir uma maioria simples de uma maioria de dois terços. Ora, a verdade é que o facto de a suspensão só poder ser deliberada por uma maioria de dois terços é a garantia suficiente de que essa suspensão será deliberada em conformidade com os interesses do Parlamento e os interesses do País.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Veja o que se passa na Madeira!

O Orador: — Quando o Sr. Deputado José Manuel Mendes me diz que não haveria razão para que se não possa, por via regimental, estabelecer restrições a esta faculdade, devo dizer que penso que o Sr. Deputado não irá defender a mesma teoria em relação a outros direitos consignados na Constituição, nomeadamente os direitos, liberdades e garantias. Penso que o Sr. Deputado não admitiria, de forma nenhuma, que se estabelecessem restrições a esses direitos. Pois trata-se também de um direito de outra natureza, mas, de qualquer forma, é um direito.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Desejo fazer um breve comentário. Suponho que estamos a falar duas linguagens completamente diferentes. Não vale a pena insistir muito em tentar explicar aquilo que é «claro como água», mas, de todo o modo, é bom que se tenha a noção de que a norma em apreço é uma norma de defesa da Assembleia e do regime democrático e não um instrumento, um privilégio, uma outorga, para usar a sua expressão, de poder absoluto, de uma qualquer maioria.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que há necessidade de clarificar toda esta discussão, e não a de debater estas questões.

Em primeiro lugar, parece-me óbvio que não se pode dizer que uma disposição deste tipo seja uma disposição inútil. É evidente que o não é.

Outra questão é a de saber se uma disposição deste tipo é ou não inconstitucional. A esse respeito o Partido Comunista Português disse — e disse-o muito bem — que a revisão constitucional não alterou nada ao fundo da questão. O que o Partido Comunista não demonstrou foi que a norma do Re-

gimento actualmente em vigor, e face à Constituição antes da revisão, fosse constitucional. Pessoalmente considero que ela era claramente inconstitucional, embora pudesse ser considerada útil. Agora inconstitucional continuará a ser se mantivermos esta norma e ainda com a agravante de entretanto ter havido uma revisão constitucional, em que toda a questão pôde ser ponderada e se poderia ter constitucionalizado a norma que constava no Regimento da Assembleia da República.

Não se fez isso, preferindo-se seguir por outro caminho, qual seja o de reforçar a maioria que pode determinar a suspensão do período de funcionamento, exigindo-se uma maioria qualificada de dois terços. Pode-se entender que esta foi uma má solução e que melhor do que uma maioria qualificada seria haver ainda alguns limites objectivos máximos para as suspensões. Mas a verdade é que não foi essa a solução constitucional.

Iremos votar a favor da eliminação deste artigo 56.º, não por nos pronunciarmos quanto à bondade das soluções ou por sermos contra elas, mas única e simplesmente por consideramos que é uma solução claramente inconstitucional.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral para um pedido de esclarecimento.

O Sr. João Amaral (PCP): — Devo dizer ao Sr. Deputado Luís Beiroco que a quem cabia aqui o ónus da prova era a quem queria demonstrar que esta norma, que vigora desde 1976, era inconstitucional e à qual não houve proposta de alteração no decurso dos projectos apresentados. Como o Sr. Deputado sabe, este processo foi enxertado «à má fila», não tendo sido colocado na altura devida, e competiria agora ao Sr. Deputado Luís Beiroco aqui provar que essa norma era inconstitucional. Mas se nos faz o desafio de provar que é constitucional a introdução de limitações, respondemos-lhe dizendo que o é, porque constitucional é o princípio da permanência em função da Assembleia da República e constitucionais são as normas que, introduzidas em sede de Regimento, limitem a possibilidade de maiorias, simples ou de dois terços, de pelo exercício de voto impedirem o funcionamento da Assembleia da República no quadro normal da interdependência dos órgãos de soberania.

É a esta questão que o Sr. Deputado Luís Beiroco tem de responder: porque é que é inconstitucional uma norma que procura assegurar o funcionamento do regime? Pelo contrário, Sr. Deputado, esse é que é o caminho da constitucionalidade; e o que está agora em discussão é uma proposta de eliminação da norma que já existe — sublinhe-se —, proposta essa defendida pelo Sr. Deputado Luís Saias com algum calor, embora sem grande conhecimento de causa.

Ao Sr. Deputado Luís Beiroco cabe provar por que é que uma norma que considera útil não deve continuar a vigorar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco para responder.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Nem tudo o que considero útil está na Constituição.

O Sr. João Amaral (PCP): — Nota-se!

O Orador: — Há, infelizmente, muita coisa que considero útil e que não está na Constituição, como também há muita coisa que considero prejudicial e que está patente nela. Não é o caso desta matéria. Mas recordo-me bem, porque tenho aqui as minhas notas pessoais, da proposta inicial onde não constava efectivamente nada sobre o número dois do artigo 56.º, que se deixaria tal qual como aparecia na Constituição, pelo que tenho anotada a necessidade de uma proposta de eliminação por ser inconstitucional.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mas é uma anotação em reservado!

O Orador: — Posso considerar que ela é muito útil, podem considerar que isso foi uma coisa que passou na revisão constitucional e que devia ser debatida. Aceito tudo isso. Mas sobre o que não tenho dúvidas nenhuma é que, se a Constituição permite que uma maioria qualificada suspenda os trabalhos da Assembleia, não pondo limites a esse direito, a maioria pode fazê-lo nas condições que quiser e ninguém o pode limitar, sofrendo embora depois politicamente por isso, pois para essas coisas há um juízo político. O que não se pode é através do Regimento pretender limitar as normas constitucionais de funcionamento dos órgãos de soberania.

A norma existia desde 1976, mas era inconstitucional; há porventura muitas outras no Regimento que são igualmente inconstitucionais. Agora, não vou é discutir nesta sede o fundo da questão. Se estivéssemos em sede de revisão constitucional e o Partido Comunista Português apresentasse essa proposta, votaria com certeza favoravelmente, mas o problema que aqui se põe é o de querermos ou não manter no Regimento uma norma que sabemos ser inconstitucional.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sabemos?! Que interpretação tão bizarra! Ninguém sabe.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Em primeiro lugar, existem limitações no Regimento, o que o Sr. Deputado, bem como todos os outros Srs. Deputados, aceitam. E refiro só uma: é dito no Regimento que dias parlamentares são os que vão de segunda-feira a sexta-feira, não o sendo sábado e domingo. Isto é inconstitucional?

Sr. Deputado, apesar de tudo — e este é o sentido do protesto —, valeu a pena fazer a intervenção que fez, porque a forma como coloca a questão é a demonstração concreta de que retirar estas limitações, esse sim, é um percurso inconstitucional em relação ao Regimento. É a forma de deixar o funcionamento do órgão de soberania que é a Assembleia da República às boas e às más vontades de uma maioria e, sublinhe-se, de forma perfeitamente conjuntural.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Ao Sr. Deputado Luís Saias, que fez aqui uma devoção pública acerca das suas intenções, devo dizer-lhe que hoje são uma maioria mas provavelmente não o serão amanhã. E é bom que pense definitivamente que os regimentos não se fazem para o seu Governo, mas sim para o funcionamento da Assembleia. É também bom que retire os seus argumentos das suas vontades da discussão deste Regimento e sua alteração.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — De facto, acabei de assistir a uma típica intervenção conjuntural, porque é evidente que se na altura da revisão constitucional esta questão tivesse sido levantada teria toda a razão de ser, mas agora não tem nenhuma. O que acontece é que na altura da revisão constitucional se considerou que a maioria de dois terços era uma salvaguarda suficiente para o funcionamento do regime democrático.

Vozes do PCP: — Vê-se!

O Orador: — Por acaso, como actualmente existe uma maioria de dois terços nesta Assembleia, está toda a gente — ou o Partido Comunista neste caso — muito preocupada. Ora, eu costumo discutir estas questões não conjunturalmente e, portanto, devo salientar que tenho a mesma posição hoje, que existe uma maioria de dois terços, de quando ela não existia nem se previa que viesse a existir. Aliás, não faria a injúria à actual maioria, nem a qualquer maioria deste Parlamento, de pensar que ela usaria uma disposição destas no sentido de encerrar o Parlamento ou de fazer com que a instituição parlamentar deixasse de funcionar em Portugal.

É para mim triste que ainda estejamos neste momento, em Portugal, a discutir certas questões com a «conjunturalite» que hoje discutimos.

*Aplausos do CDS, do PS e do PSD.*

O Sr. Presidente: — Visto estarmos a chegar à hora regimental para o término dos trabalhos, e apesar de estarem ainda inscritos para intervenções os Srs. Deputados Silva Marques e Lopes Cardoso, penso podermos hoje dar os trabalhos por terminados, ficando aqueles 2 Srs. Deputados desde já inscritos.

Para amanhã, está prevista a realização de sessão plenária às 10 horas da manhã, sem período de antes da ordem do dia, bem como às 15 horas com prolongamento até às 21 horas. A ordem do dia é a continuação da discussão das alterações ao Regimento.

De seguida, vão ser anunciados os diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (Leonel Fadigas): — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: proposta de lei n.º 87/III, que aprova as alterações ao Orçamento do Estado para 1984, aprovado pela Lei n.º 42/83, de 31 de Dezembro — «Orçamento suplementar para 1984» —, foi admitida e baixou à 5.ª Comissão; projecto de lei n.º 382/III, da iniciativa do Sr. Deputado Rui Monteiro Picciochi e outros do Partido Socialista, relativo à criação da fre-